

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 5, DE 12 DE MARÇO DE 2021.

Ratifica protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas para combate à pandemia do coronavírus; medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

O Povo do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e segue para sanção do Poder Executivo a seguinte Proposição de Lei:

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal n.º 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal Regulamentador n.º 6.017/2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia do coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

Art. 2º O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

Art. 3º O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

Art. 4º Fica o Município de Cláudio autorizado a promover a abertura de crédito adicional, tipo especial, no orçamento vigente, no importe de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), criando-se a Dotação Orçamentária n.º 01 07 01 10 302 0022 0.044 - Participação em Consórcio Público - CONECTAR - 337232 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, Fonte/destinação de recurso 102, Recurso próprio/Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde, valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Parágrafo único. Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura dos créditos adicionais especiais utilizar-se-á parte da Dotação Orçamentária n.º 01 04 02 99 999 9999 - Reserva de Contingência, 999999 - Reserva de Contingência, Fonte/destinação de recurso 100, Recurso próprio, ficha 114, valor: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio (MG), 12 de março de 2021.

TIM MARITACA
Presidente

MARCOS PAULO DUTRA
1º Secretário